

TC 006.980/2010-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Taperoá - PB

Responsáveis: Luiz José Monteiro de Farias (143.273.334-68); Deczon Farias da Cunha (133.369.674-49); Maria da Luz Felipe da Cunha (181.893.504-04); Severina Gomes do Nascimento (010.024.534-02); Transamérica Construções Associados Ltda. (03.086.582/0001-69) e Uilza Farias da Cunha (395.452.454-68)

Inte ressados: Fundação Nacional de Saúde e Prefeitura Municipal de Taperoá – PB

Advogado: João Rogério Dias de Toledo Farias (OAB/PB 14.690)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o envelope contendo o Ofício 0300/2014-TCU/SECEX-PB, endereçado ao Sr. Luiz José Monteiro de Farias, por meio de seu advogado, Sr. João Rogério Dias de Toledo Farias, retornou com a informação de “mudou-se” (peça 146);
3. Considerando que o endereço contido no Ofício 0300/2014-TCU/SECEX-PB (peça 145), encaminhando ao Sr. João Rogério Dias de Toledo Farias, OAB/PB 14.690, não se trata de escritório de advocacia, e que este não comunicou endereço, conforme consta na procuração de peça 111;
4. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não se logrou êxito na busca pelo endereço profissional do referido advogado (peça 148);
5. Elabore-se a notificação ao próprio responsável, Sr. Luiz José Monteiro de Farias (CPF 143.273.334-68), para o seguinte endereço:

Rua 15 de Novembro, s/n - Centro

Taperoá-PB

CEP 58.680-000

6. Postergue-se, por ora, a elaboração e publicação do edital referente à empresa Transamérica Construtores Associados Ltda. e sua sócia, Sra. Severina Gomes do Nascimento, ante a possibilidade de inclusão do Sr. Sr. Luiz José Monteiro de Farias na notificação editalícia, tendo em vista a existência de solidariedade.
7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação e/ou interposição de recurso.
8. Quando do trânsito em julgado, além das providências de praxe, elaborar notificações quanto à declaração de inidoneidade da empresa Transamérica Construtores Associados (subitem 9.7).

SECEX-PB - Assessoria, 23/4/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor